



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS SERRA TALHADA - DAP-CST

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação do serviço, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Armada

Órgão Responsável pelo Gerenciamento da Contratação:	Campus Ouricuri – IF Sertão-PE
Órgãos Requisitantes	Campus Serra Talhada – IF Sertão-PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS SERRA TALHADA - DAP-CST

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

São Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Lei nº 8.666/93 (Lei Geral das Licitações);
- Lei nº 10.520/02 (Institui a modalidade Pregão Eletrônico);
- Decreto nº 1.024/2019 (Regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico);
- Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa);
- Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT);
- Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5173-30
- Instrução Normativas SLTI/MPOG nº 03/2017 (Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços);
- Instrução Normativas MPOG nº 05/2017 (Dispõe sobre a contratação de serviços com forma de execução);
- Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF (Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada);

1.2 - ANÁLISE DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES)

Conforme consulta feita aos volumes do processo nº 23800.00028.2018-23, Pregão nº 05/2017, verificou-se a existência de alguns aspectos que comprometem o bom andamento da contratação aqui desejada:

- Atrasos no envio das notas fiscais de prestação de serviços;
- Envio de incompleto da documentação relativa a recolhimentos de tributos;
- Dificuldade em estabelecer contato com a empresa;
- Documentos no processo fora de ordem ou com erro de numeração nas páginas;

2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

2.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Câmpus Serra Talhada justifica a necessidade da contratação de serviços de vigilância no fato de está localizado na zona rural do município de Serra Talhada, às margens da PE 320, km 126, e visando assegurar a integridade do patrimônio público, e em especial garantir a segurança da comunidade acadêmica como um todo.

Devido a constante fluxo de alunos, servidores e visitantes nas dependências do Campus Serra Talhada, e em decorrência da precariedade dos serviços de segurança pública, a contratação de serviços de vigilância armada é imprescindível para o bom andamento dos serviços no Campus Serra Talhada.

manuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS SERRA TALHADA - DAP-CST

Cabe mencionar que a contratação de serviços de vigilância para o Campus Serra Talhada está prevista nas plataformas de planejamento adotadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano no gerenciamento de suas aquisições, requisito formal perante os órgãos de controle.

Neste contexto justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna, de natureza contínua, a fim de que se possa garantir segurança no Campus e da comunidade acadêmica.

2.2 – REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Foram designados 2(dois) servidores do Câmpus Serra Talhada como responsáveis pelo planejamento da nova contratação, colaborando com o conhecimento análogo à sua atividade enquanto servidor.

A contratação está previamente planejada, inserida no PGC (Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações), sendo essa a ferramenta permite a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), que por sua vez é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretendam adquirir.

2.3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade de postos de trabalho a serem contratados espelham-se no histórico de contratações anteriores, de modo que serão contratados 04 postos, sendo 02(dois) postos de vigilância armada diurna e 02(dois) postos de vigilância armada noturna, totalizando 04(quatro) postos.

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
Vigilância armada, noturna, não motorizada, com efetuação de rondas na área internas do Campus, envolvendo 01 postos (2 vigilantes), em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 18:00 e terminando às 06:00 horas.	Posto	2
Vigilância armada, diurna, não motorizada, com efetuação de rondas na área internas do Campus, envolvendo 01 postos (2 vigilantes), em escala de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 06:00 e terminando às 18:00 horas.	Posto	2

2.4 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS SERRA TALHADA - DAP-CST

Com a reforma trabalhista de novembro de 2017, a contratação do serviço de vigilância armada em jornada 12x36 ganhou uma legislação específica trazendo com isso economia ao contratante.

Não haverá pagamento de hora extra, o funcionário só recebe se ultrapassar a 12ª hora trabalhada, pois sua escala está firmada em contrato.

Por ser jornada de trabalho 12x36, podendo os dias trabalhados coincidem com domingos e feriados, não haverá pagamento não haverá pagamento em dobro como determina a Súmula TST nº 444, pois Reforma Trabalhista (Lei 13.467/17) alterou a redação do Art. 59-A da CLT não prevê a excepcionalidade do não pagamento.

Em suma, os fatores acima descrita, ao repercutirem na contratação de serviços de vigilância em jornada de trabalho 12x36 demonstra economicidade, refletindo-se essa na contratação mais vantajosa para Administração.

2.5 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A estrutura física do campus já possui as adequações necessárias a contratação, por se tratar de serviços já prestados anteriormente.

Quanto ao acompanhamento da execução dos serviços contratados, para que se possa alcançar os resultados pretendidos pela Administração, é necessários que os servidores envolvidos no planejamentos das contratações, fiscalização e gestão de contratos sejam constantemente capacitados, devido às constantes atualizações dos dispositivos legais que regulam a contratação de serviços terceirizados.

Por fim, mas não menos importante, a contratação de serviços de vigilância armada para o Campus Serra Talhada está previsto no cronograma de contratações para o ano em curso, conforme pode-se constatar nas Plataformas Digitais usadas para subsidiar contratações tanto no âmbito interno do IF Sertão-PE, quanto no Governo Federal.

2.6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

2.7 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, e na experiência de contratações anteriores a, contratação de serviço de vigilância armada para o Campus Serra Talhada é necessária e viável.

Declaração da Viabilidade ou não da Contratação	
Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe de Contratação declara que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	É viável a contratação
<input type="checkbox"/>	NÃO É inviável a contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAMPUS SERRA TALHADA - DAP-CST

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será definida no momento da contratação dos serviços.

4. ACESSO À INFORMAÇÃO

Concordante com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Serra Talhada, 30 de abril de 2020

Equipe de Planejamento da Contratação

Elenilson Nobre Veras
Mat. SIAPE 2225276

Marcondes Melo da Silva
Mat. SIAPE 1881506